



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

0079

LEI Nº 1.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA.

DOUTOR JOSÉ BOURABÉBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, visando a execução de obras, serviços de melhoria, conservação e eventual abertura de estradas vicinais, bem como projetos e assistência técnica.

Artigo 2º- O prazo de vigência, do referido convênio, será de dois(2) anos, a partir de sua assinatura.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de outubro de 1981.-

Dr. José Bourabeby  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de outubro de 1981.-

Eli Macedo  
Assessor de Administração